

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura...

DECRETO Nº 26.563, DE 05 DE AGOSTO DE 1988. Dispõe sobre a concessão de Subvenção às Instituições Assistenciais que específicas, e dá outras providências.

Art. 19 - Fica concedida a Subvenção de Cr\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), às seguintes Instituições Assistenciais:

Table with 2 columns: Institution Name and Amount. Includes 'ASSOCIAÇÃO DOS CAVALHEIROS DA SOBERANIA ORDEM MILITAR DE MALTA DE SÃO PAULO E BRASIL MERIDIONAL' for 1.500.000,00.

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2142.3231-1 (Assistência Social-Subvenções Sociais)...

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura...

DECRETO Nº 26.564, DE 05 DE AGOSTO DE 1988. Dispõe sobre a concessão de Subvenção à Instituição Assistencial que específica, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969...

Art. 19 - Fica concedida a Subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à seguinte Instituição Assistencial.

Table with 2 columns: Institution Name and Amount. Includes 'COLAS-SOCIEDADE BENEFICENTE DE COLATA DE SANGUE' for 1.000.000,00.

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3231-0 (Assistência Médica-Subvenções Sociais)...

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura...

DECRETO Nº 26.565, DE 05 DE AGOSTO DE 1988. Altera o Anexo I do Decreto nº 26.459, de 15 de julho de 1988, na parte relativa à Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Sul.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969...

Art. 19 - O Anexo I do Decreto nº 26.459, de 15 de julho de 1988, fica alterado na parte relativa à Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Sul...

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura...

ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 26.565, DE 05 DE AGOSTO DE 1988

COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DA ZONA SUL (Santo Amaro - Campo Limpo - Jabaquara - Capão Redondo - Capela do Socorro - Paraisópolis - Pedreira/Campo Grande)

- Praça Francisco Patti
- Praça Santo Inácio de Loyola

- Praça Benedito de Castro Oliveira
- Praça Alcindo Rocha Campos
- Praça Gentil Falcão
- Praça Dona Monts
- Praça Jardim Marajoara
- Canteiro da Av. Interlaços c/ Av. Nações Unidas
- Praça Acuri
- Área da Av. Vereador João do Luca c/ Rua Djalma Pinheiro
- Praça da Av. Vicente Rao c/ Vereador João de Luca
- Área da Av. Vicente Rao c/ Rua Miranda Guerra
- Praça Oswald Cruz
- Largo Bonneville
- Praça Santa Cruz
- Praça Adão Helfenstein
- Praça Augusto Tottorelli de Araújo
- Av. Interlaços à exceção de sua conflúncia com a Av. Nações Unidas
- Av. N.S. do Sabará
- Rua Benedito Perambão
- Av. Engº Luís Carlos Barrial
- Rua Guararapes
- Av. Santo Amaro
- Rua João de Lacerda Soares
- Av. João Dias
- Av. Victor Mascari
- Av. Nações Unidas
- Av. Washington Luis
- Av. Vereador José Dias
- Av. Adolfo Pinheiro
- Estrada do Rio Bonito
- Av. dos Beneditinos
- Av. Prof. Vicente Rao
- Rua Florenville
- Praça Dom Francisco de Souza
- Av. João Batista Di Vitoriano
- Av. Capocá
- Av. Terrant Kissajikian
- Av. Anabília
- Estrada do Alvaranxa
- Av. Mario de Andrade
- Rua Jorge Duprat Figueiredo
- Rua Talio Teodoro Campos
- Rua Conde de Monte Alegre
- Rua Genaro de Carvalho
- Rua Cidade de Sãodã
- Rua Albe
- Rua Centro Africano
- Rua Santo Amaro
- Rua Roque Petroni Junior
- Rua Antonio Macedo Soares
- Av. Chaffic Haluf
- Rua Laque
- Rua dos Marapés
- Rua Conde Moreira Lima
- Av. Portugal
- Av. N.S. do Socorro
- Rua João Pae
- Praça Gentil Falcão
- Praça da Estrada do Campo Limpo c/ Rua Cláudio das Neves
- Praça da Estrada do Campo Limpo c/ Rua Clementino Cunha
- Praça da Rua Lourenço Raposo
- Praças do Largo de Carvo Limpo
- Praça dos Cartógrafos
- Praça N.S. do Carmo
- Praça da Estrada do "Poi Mirim
- Praça das Jotas Musicais
- Praça Nicó de Amorim Lima
- Praça "Alza Para dos Fantom
- Praça da Rua Maria Coelho Aquino
- Praça José Assis Neto
- Praça da Av. Infante da Silva
- Praça Maria Carolina de Andrade
- Praça da Estrada da Piviera c/ Rua Amélia Barnoti Fini
- Praça da Estrada do Guararapes c/ Rua Jauru
- Praça Escolar
- Canteiro da Av. Robert Kennedy c/ Av. Perta
- Praça da Av. Robert Kennedy c/ Av. Olívio Mendes Pezadro
- Praça São José
- Canteiro da Av. Senador Teotônio Villela c/ Av. Robert Kennedy
- Largo do Socorro
- Praça da Av. Janseneiro c/ Av. Interlaços
- Praça do Largo do Rio Bonito, início da Av. Senador Teotônio Villela

DECRETO Nº 26.566, DE 05 DE AGOSTO DE 1988. Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Supletivo, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969...

CONSIDERANDO que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Imaculada Mary Palhares à comunidade, como trabalhador e homem público, com expressiva participação na Revolução Constitucionalista de 1932;

Art. 19 - Fica denominada "Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau Imaculada Mary Palhares" a Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau de Vila Curuçã, da 10ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura...

DECRETO Nº 26.567, DE 05 DE AGOSTO DE 1988. Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969...

Art. 19 - Fica denominada "Escola Municipal de Educação Infantil Professor Eulo Corrêa" a Escola Municipal de Educação Infantil Luzanna Paulista, localizada na Administração Regional de Santana - 2ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura...

DECRETO Nº 26.568, DE 05 DE AGOSTO DE 1988. Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 5.045.040,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do artigo 34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969...

Table with columns: Código, Nome, Valor. Lists various budget items for meal services (refeições) with values ranging from 166.320,00 to 5.045.040,00.

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: Código, Nome, Valor. Shows the cancellation of budget items for meal services with a total value of 5.045.040,00.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura...